LEI Nº 5.187 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes de Araxá, CNPJ n.° 20.751.749/0001.88, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.° 2.128, de 25/11/1987, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), a serem pagos em 11(onze), mensais no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a fim de que esta possa oferecer contratar serviços de transporte junto à empresas de ônibus, para levar os associados da entidade, que estudam em escolas de curso superior e técnico na cidade de Uberaba.

Art. 2.° . O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3.° . Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o n.° 0210.12364582099 – 3.3.50.43.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos